



Rua Roberto Wachsmuth, nº 10 - 3º andar - Bairro Centro - CEP 38600-176 - Paracatu - MG - [www.defensoria.mg.def.br](http://www.defensoria.mg.def.br)

## PORTARIA Nº 01/2025/PARACATU

*Dispõe sobre as atribuições **ordinárias** das Defensorias Públicas providas e estabelece as **substituições automáticas** entre as Defensoras Públicas atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Paracatu/MG*

A **Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Paracatu/MG**, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Paracatu/MG possui 04 (quatro) Unidades Jurisdicionais, quais sejam, a 1ª Vara Cível, a 2ª Vara Cível, a Vara Criminal e da Infância e da Juventude, e a Unidade Jurisdicional do Juizado Especial;

**CONSIDERANDO** que há previsão em abstrato da existência de quatro órgãos de execução na Unidade da Defensoria Pública em Paracatu/MG, nos termos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009 e do Anexo da Deliberação CSDPMG nº 254/2022;

**CONSIDERANDO** o provimento por titularidade de todos os quatro órgãos de atuação existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a possibilidade de potencializar a atuação Defensorial na Comarca, atendendo ao princípio constitucional da eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos trabalhos por Portaria para fins de transparência da amplitude da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável da Comarca;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** As atribuições **ordinárias** judiciais das Defensoras Públicas em atuação na Unidade da Defensoria Pública em Paracatu/MG serão organizadas da seguinte forma, para o atendimento do interesse público:

I - A Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Cível e das Famílias atuará nos atendimentos e petições das áreas Cível, de Família e Sucessões, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paracatu/MG, ficando vinculada à representação da parte autora durante todo o curso do processo em que for a responsável pelo protocolo da petição inicial, independentemente da Vara em que tramitar a demanda; nos processos judiciais já em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paracatu/MG, atuando pela parte autora quando houver conflito; nos conflitos da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Paracatu/MG e do Juizado Especial Cível, quando já houver atuação da titular da 2ª Defensoria Cível e das Famílias na representação de alguma das partes; e nos processos com número final par perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Paracatu/MG, ficando vinculada à representação da parte autora durante todo o curso do processo em que for a responsável pelo protocolo da petição inicial, independentemente do dígito final;

II - A Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Cível e das Famílias atuará nos atendimentos e petições das áreas Cível, de Família e Sucessões, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de

Paracatu/MG, ficando vinculada à representação da parte autora durante todo o curso do processo em que for a responsável pelo protocolo da petição inicial, independentemente da Vara em que tramitar a demanda; nos processos judiciais já em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Paracatu/MG, devendo atuar pela parte autora quando houver conflito; nos conflitos da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Paracatu/MG e do Juizado Especial Cível, quando já houver atuação da titular da 1ª Defensoria Cível e das Famílias na representação de alguma das partes; e nos processos com número final ímpar perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Paracatu/MG, ficando vinculada à representação da parte autora durante todo o curso do processo em que for a responsável pelo protocolo da petição inicial, independentemente do dígito final;

III - A Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Criminal atuará nas audiências perante a Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Paracatu/MG, nos processos com número ímpar perante a Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Paracatu/MG e nos conflitos dos processos pares perante este juízo; bem como nos processos com número ímpar perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Paracatu/MG e nos conflitos dos processos pares perante este juízo;

IV - A Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Criminal atuará nas audiências perante a Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Paracatu/MG, nos processos com número par perante a Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Paracatu/MG e nos conflitos dos processos ímpares perante este juízo; bem como nos processos com número par perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Paracatu/MG e nos conflitos dos processos ímpares perante este juízo;

Parágrafo único. Os conflitos de atribuição decorrentes de suspeição ou impedimento, não previstos acima, serão dirimidos de forma equânime entre todas as Defensoras em atuação na Comarca, conforme organização da Coordenação local.

**Art. 2º.** As atribuições ordinárias extrajudiciais das Defensorias acima mencionadas serão organizadas de comum acordo entre as respectivas Defensoras Públicas, podendo ser explicitadas, de forma pormenorizada, mediante Memorando interno.

**Art. 3º.** As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - A Exma. Defensora Pública BEATRIZ SERVIO PESSOA e a Exma. Defensora Pública CARLA DANYELLE DESIDERIO FREITAS AIRES serão as substitutas automáticas da Exma. Defensora Pública GABRIELLA SANTOS FERNANDES;

II - A Exma. Defensora Pública GABRIELLA SANTOS FERNANDES e a Exma. Defensora Pública MARIA CLARA HAGE PEREIRA serão as substitutas automáticas da Exma. Defensora Pública BEATRIZ SERVIO PESSOA;

III - A Exma. Defensora Pública CARLA DANYELLE DESIDERIO FREITAS AIRES e Exma. Defensora Pública GABRIELLA SANTOS FERNANDES serão as substitutas automáticas da Exma. Defensora Pública MARIA CLARA HAGE PEREIRA;

IV - A Exma. Defensora Pública MARIA CLARA HAGE PEREIRA e a Exma. Defensora Pública BEATRIZ SERVIO PESSOA serão as substitutas automáticas da Exma. Defensora Pública CARLA DANYELLE DESIDERIO FREITAS AIRES;

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de aplicação dos incisos acima, nas hipóteses de afastamentos legais de qualquer Defensora Pública, a substituição automática será exercida por até duas das outras Defensoras Públicas titulares e atuantes na Unidade, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso das demais Defensoras.

**Art. 4º.** A Unidade da Defensoria Pública em Paracatu/MG possui expediente ordinário, conforme normas da Administração Superior da DPMG, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para acolhimento e atendimento ao público.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 13 de março de 2025.

Paracatu/MG, 08 de abril de 2025.

Maria Clara Hage Pereira  
Defensora Pública – Madep 1066  
Coordenadora Local da Unidade da Defensoria Pública em Paracatu/MG



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Hage Pereira, Coordenadora Local**, em 08/04/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0527768** e o código CRC **53981E42**.

9990000001.004975/2025-50

0527768v2

Criado por [maria.hage](#), versão 2 por [maria.hage](#) em 08/04/2025 18:21:29.